

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 048/2020 – EMPREL

**ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA
SADGP PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE O TERMO
DE REFERÊNCIA Nº 001/2020**

OFÍCIO Nº 03/2020 – GETEC/SADGP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PREFEITURA DO RECIFE

Recife 29 de dezembro de 2020

Parecer Técnico nº 048/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 03/2020-GETEC/SADGP

INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento a demanda da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas que solicita emissão de Parecer Técnico conclusivo, para subsidiar abertura de processo licitatório visando a contratação de serviços de Subscrição de Atualização Técnica e Suporte, doravante denominado SATS, para os módulos de Administração de Pessoal, Pagamentos, Recursos Humanos e Módulo do eSOCIAL do ConsistHR e também a contratação dos Serviço de consultoria para implantação do eSocial na Administração Direta e Indireta e ainda dos Serviços de Consultoria de implementação de Manutenções Evolutivas e Corretivas no ConsistHR, conforme Termo de Referência Anexo (ANEXO I).

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Administração e gestão de pessoas – SADGP, através do Ofício GETEC/SADGP Nº 03/2020, de 08 de dezembro de 2020, submete à Emprel o referido Termo de Referência para análise e emissão de Parecer Técnico conclusivo, acerca das conformidades técnicas, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.

CONTEXTO

Com a perda de exclusividade da empresa Dibute Software Ltda para representação, comercialização e prestação de serviços técnicos dos produtos da Consist Software Solutions, detentora dos produtos e marca Consist no Brasil, conforme pode ser constatada na carta encaminhada pela própria DIBUTE, em 21 de setembro de 2020, fica a SADGP, impedida, a luz do Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de renovar, através de processo de inexigibilidade, o

contrato com a referida empresa, tornando-se obrigatório a elaboração de Termo de Referência para abertura de um processo licitatório.

Neste contexto, segue a nossa análise e parecer.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobou apenas os aspectos técnicos, especificamente os listados nos itens a seguir relacionados:

ITEM 4 - Descrição dos Serviços;

ITEM 5 – Da Execução dos Serviços;

ITEM 6 – Da Ordem de Serviços;

ITEM 7 – Dos Níveis Mínimos de Serviços;

ITEM 9 – Da Qualificação Técnica;

ITEM 12 – Da Garantia Técnica;

ITEM 14 – Do Acordo de Sigilo, e

ANEXO I - Das Etapas Necessárias Para Implantação do eSocial.

Vale esclarecer que nesta análise, não foram avaliados os aspectos administrativos e jurídicos, uma vez que o Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica.***” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Não se aplica a esta análise

QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.

Não se aplica esta análise

QUANTO AOS REQUISITOS FUNCIONAIS.

Não se aplica esta análise

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Não se aplica esta análise

DA ANÁLISE PREÇOS

Não se aplica esta análise

ANEXOS

Os documentos anexos, a seguir relacionados, passam a fazer parte integrante deste parecer:

Cópia do Ofício nº 03/2020-GETEC/SADGP

Termo de Referência nº 001/2020 GETEC/SADGP

Carta da DIBUT Software Ltda

CONCLUSÃO

Após as análises efetuadas pela DSI e DPA, foram anotadas dúvidas e sugestões de adequações, que foram apreciadas e solucionadas em reunião realizada as 15:00h do dia 23 de dezembro de 2020, na modalidade videoconferência, com a participação de Rogério Aguiar, Nelson Carvalho e Marcelo Vieira, pela EMPREL e de Felipe Ribeiro, pela SADGP.

Finalmente, em decorrência dos esclarecimentos apresentados e das adequações pactuadas pelas partes, e implementadas no escopo analisado, a EMPREL emite o presente Parecer Técnico, concluindo pela aprovação do Termo de Referência nº 001/2020 GETEC/SADGP.

Recife 29 de dezembro de 2020

NELSON MENDONÇA DE CARVALHO

Matrícula: 471-5

Gerente do Depto. de Soluções em T.I. – DES2

MARCELO JOSÉ VIEIRA DE MELO

Matrícula: 122-8

Analista de Informática